



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Contrato 081/2021

**SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa COMERCIAL DARA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Juliano Vasconcelos Gonçalves** e a empresa **COMERCIAL DARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.918.912/0001-06 e Inscrição Estadual nº 319.327464.00-00, com sede na Rodovia dos Inconfidentes, nº 860/A, KM 102, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, aqui representada pela sócia **Maria Marcilene Ambrósio**, portadora do CPF nº 120.334.716-24, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2021, submetido ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 001/2021 - PRC nº 027/2021**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA FALTA DE OFERTA MOMENTÂNEA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, sob as condições seguintes:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prolongar a vigência do Contrato original por **02 (dois) meses**, a partir de 19/09/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Acrescer em 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) os quantitativos de fornecimento dos produtos constante no objeto do Contrato nº 081/2021.

## Cláusula Segunda - DO ACRESCIMO

2.1. Ficam acrescidos em 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) os quantitativos dos produtos constantes dos itens 01 aos 21 do objeto do Contrato nº 081/2021, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Cláusula Terceira - DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 353.527,68 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, passando o valor total do contrato original a ser de **R\$ 8.618.647,68 (oito milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

## Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **0802.08.244.0019.2.318-339032 1108 ficha 286; 0802.08.244.0019.2.318-339032 1100 ficha 285.**

## Cláusula Quinta - DA RATIFICAÇÃO

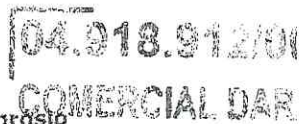
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 09 de setembro de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Walber Luiz da Silva**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CONTRATANTE

  
**COMERCIAL DARA**  
**COMERCIAL DARA LTDA**  
CONTRATADA

**Rodovia dos Inconfidentes**  
**Gamaeiras - CEP 35.**



CI - Comunicação Interna

Nº 590

Ano: 15/06/2021

De: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Contrato

Prezado Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania vem através desta solicitar o segundo aditivo dos contratos conforme tabela abaixo, referente a aquisição de cestas básicas para as Escolas Municipais, os contratos terão duração de 02 (dois) meses.

Justificativa: A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da pandemia e com volta das aulas escolares em modo **híbrido**, sabemos que muitos alunos encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, e com o afastamento dos responsáveis dos trabalhos isso agrava ainda mais a situação das famílias, portanto é de extrema necessidade a aquisição das cestas básicas.

Pre: 27/2021

Dotação Orçamentária: 08.02 08.244.0019.2.318 3.3.90.32 1100 Ficha: 285

08.02 08.244.0019.2.318 3.3.90.32 1108 Ficha: 286.

**CONTRATOS DE CESTA BÁSICA - PRC: 027/2021**

| Nº CONTRATO | FORNECEDOR                            |
|-------------|---------------------------------------|
| 064/2021    | AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO         |
| 065/2021    | VERSATIL COMERCIO EIRELI              |
| 066/2021    | NUTRI COMERCIO                        |
| 067/2021    | COMERCIAL JORC LTDA                   |
| 068/2021    | GLOBAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS          |
| 069/2021    | A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS |
| 070/2021    | CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS    |
| 071/2021    | FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS         |
| 072/2021    | MERCEARIA CAMPOS E RABELO             |
| 073/2021    | FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS           |
| 074/2021    | AUTENTICA COMERCIO DE ALIMENTOS       |
| 075/2021    | RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS     |
| 076/2021    | GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS         |
| 077/2021    | K.W. FERREIRA EMPREENDIMENTOS         |
| 078/2021    | CINTIA RENATA FERREIRA                |
| 079/2021    | SUPERMERCADO BELA VISTA               |
| 080/2021    | INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS       |
| 081/2021    | COMERCIAL DARA                        |

Karine Ferreira Magalhães  
Coordenadora de Gestão  
de Contratos e Convênios  
Município de Mariana/MG

|          |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| 082/2021 | SUPERMERCADO CARVALHO & GOMES LTDA           |
| 083/2021 | COMERCIAL MAFIA NIQUINI LTDA                 |
| 084/2021 | JVC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME          |
| 085/2021 | COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |

Abaixo segue os itens a serem aditivados para todas as empresas acima:

| Item | Descrição                                    | Qtde Contrato | Aditivo | Qtde Aditivada | Valor Aditivado |
|------|----------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------|
| 1    | AÇÚCAR CRISTAL                               | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 22.070,40   |
| 2    | ARROZ TIPO 1                                 | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 94.665,60   |
| 3    | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 5.818,56    |
| 4    | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA                   | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 6.146,88    |
| 5    | EXTRATO DE TOMATE                            | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 6.748,80    |
| 6    | FARINHA DE TRIGO                             | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 6.110,40    |
| 7    | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1                        | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 30.752,64   |
| 8    | FUBÁ DE MILHO "MIMOSO"                       | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 4.560,00    |
| 9    | LEITE EM PÓ INTEGRAL                         | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 46.256,64   |
| 10   | MACARRÃO ESPAGUETE                           | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 4.888,32    |
| 11   | MACARRÃO PARAFUSO                            | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 4.888,32    |
| 12   | ÓLEO DE SOJA REFINADO                        | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 31.226,88   |
| 13   | PO DE CAFÉ                                   | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 13.771,20   |
| 14   | SAL REFINADO DE MESA IODADO                  | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 1.988,16    |
| 15   | SELETA DE LEGUMES                            | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 11.418,24   |
| 16   | SARDINHA EM CONSERVA                         | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 16.634,88   |
| 17   | SABONETE                                     | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 4.815,36    |
| 18   | SABÃO EM PÓ                                  | 48.000 /      | 3,8 %   | 1824 OK        | R\$ 15.595,20   |
| 19   | CREME                                        | 96.000 /      | 3,8 %   | 3648 OK        | R\$ 10.907,52   |

|    |                    |        |       |         |               |
|----|--------------------|--------|-------|---------|---------------|
|    | DENTA              |        |       |         |               |
| 20 | Papel<br>Higiênico | 96.000 | 3,8 % | 3648 OK | R\$ 11.527,68 |
| 21 | Canjiquinha        | 48.000 | 3,8 % | 1824 OK | R\$ 2.736,00  |

Desde já agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Walber Luiz da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Local de entrega:

\_\_\_\_\_

Recebido em ...../...../2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo

Carimbo: \_\_\_\_\_